



Folhas n.º 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.671, DE 09 DE JUNHO DE 1982 - :

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, para alienar, por doação, área de terreno municipal à Cáritas Diocesana de Mogi das Cruzes, em complementação à doação objeto da Lei nº 2.596, de 18 de maio de 1981, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, à Cáritas Diocesana de Mogi das Cruzes, uma área de terreno, de propriedade municipal, em complementação à doação objeto da Lei nº 2.596, de 18 de maio de 1981, área essa que assim se situa, descreve e confronta:

SITUAÇÃO: A área situa-se no Alto do Ipiranga, entre a EMEI "Antonio Nacif Salemi", Cáritas Diocesana de Mogi das Cruzes, propriedade da Sra. Neiva Maria Duque Pires e lotes de propriedades particulares.

REFERÊNCIA: Planta da Coordenadoria de Planejamento nº L/01490/82 - P. nº 6.798/82.

DESCRIÇÃO: A área com perímetro C-D-D1-E-C, com 153,85 m², inicia no ponto C, localizado na intersecção dos muros de divisa de propriedade da Cáritas Diocesana de Mogi das Cruzes e a propriedade da Sra. Neiva Maria Duque Pires; desse ponto segue pelo muro de divisa da propriedade da Sra. Neiva Maria Duque Pires, com rumo de 05915'45" SW e uma extensão de 24,19m, onde encontra o ponto D; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com lotes particulares, com rumo de 85927'07" SE e uma extensão de 5,67 m, onde encontra o ponto D1; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com a EMEI "Antonio Nacif Salemi", com rumo de 01959'52" NE e uma extensão de 24,19 m, onde encontra o ponto E; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com a propriedade da Cáritas Diocesana de Mogi das Cruzes, com rumo de 85944'20" NW e uma extensão de 7,05 m, onde encontra o ponto C que deu origem à presente descrição.

ARTIGO 2º - A entidade donatária deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

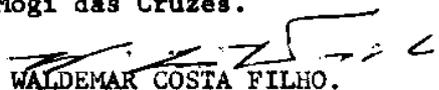
: - LEI Nº 2.671/82 - FLS.02 - :

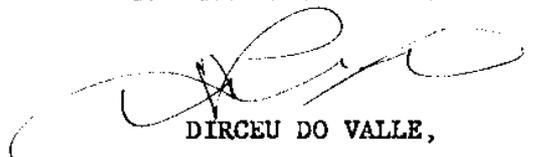
utilizar o terreno descrito no Artigo anterior, juntamente com a faixa de terreno objeto da Lei nº 2.596, de 18 de maio de 1981, para construção de um prédio, destinado, única e exclusivamente, à instalação de um Centro de Assistência Social, que deverá funcionar, tão logo edificado, para favorecer a comunidade, de conformidade com o que consta em seus Estatutos.

ARTIGO 3º - Da escritura de doação deverão constar, além do que está estipulado na presente Lei, as mesmas cláusulas, termos prazos e condições impostas e descritas nos Artigos 3º, 4º, 5º, e 7º da Lei nº 2.596, de 18 de maio de 1981, assegurando a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 09 de junho de 1982, 421ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO.


DIRCEU DO VALLE,
Coordenador da Administração.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 09 de junho de 1982.